



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013 (PMRC)
PROCESSO Nº 248

Ribeirão Claro-Pr, 08 de Agosto de 2013.

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013 (PMRC)
DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de Agosto de 2013
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 08:40 horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.759/0001-73, aqui denominado Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e com fornecimento integral de forma fracionada. A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **08:40 horas do dia 23 de Agosto de 2013**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será realizada no endereço supracitado, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, **iniciando-se às 09:00 horas do dia 23 de Agosto de 2013** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 019/2013, de 08 de Janeiro de 2013.

No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, aplica-se a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de Dezembro de 2006.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ribeirão Claro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para **a possível contratação de empresa especializada para executar serviço de pavimentação poliédrica, tipo quartzo, no Bairro Abreu – Rodovia Municipal 114, e no Bairro Água da Mula – Rodovia Municipal 120, nos termos do Convênio nº 039/2012 – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento/SEAB com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, deste município, ao valor máximo total geral de R\$ 1.642.604,50 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.**

1.2. Os preços e os prazos de contratação poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

1.3. Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, obedecer as normas da ABNT e oferecer garantia mínima do fabricante.

1.4. Os produtos deverão ser entregues de maneira integral e de forma fracionada, conforme Ordem de Serviço do Departamento de Compras da Prefeitura de Ribeirão Claro.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, não sendo admitido impugnações, esclarecimentos ou providências apresentadas via FAX e vencidos os respectivos prazos legais, conforme prevê o art. 12, caput, do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro Oficial do Município, autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

2.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Empresas que não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, processo de insolvência, dissolução ou liquidação ou não tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que não tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Ribeirão Claro.

3.3. Empresas não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si.

3.4. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas constante do Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponível no sítio eletrônico <http://www.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

3.5. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas arroladas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.6. O município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, reserva-se ao direito de declarar a o Presente Pregão fracassado, caso haja apenas uma proponente participante, em observação a falta de competitividade.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1. Para a presente licitação não será exigida a apresentação de amostra prévia dos produtos.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1 Cada Proponente apresentar-se-á com apenas um representante para acompanhar o processamento da licitação, que na data e horário de abertura das propostas, ao Pregoeiro **DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES** os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial (**desde o documento originário e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial; em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no qual para todos os casos estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência das investidas (cópias anteriormente autenticadas por Tabelião de Notas ou anteriormente autenticadas por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial);

b) **Tratando-se de procurador:** Procuração por Instrumento Público ou Particular (este com firma reconhecida), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias anteriormente autenticadas por Tabelião de Notas ou anteriormente autenticadas por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

5.2. O representante credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc) **E CÓPIA AUTENTICADA DO MESMO.**

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada Proponente, sendo que cada um dele poderá representar apenas uma Empresa Proponente.

5.4. O representante legal da Empresa Proponente que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, não podendo representar a Empresa Proponente durante a reunião de abertura do certame. Neste caso, a Empresa Proponente ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



5.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, importará na imediata exclusão da Proponente por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro, sendo mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da Proponente no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, motivado por fato justificado e autorizado pelo Pregoeiro e devidamente registrado na Ata circunstanciada.

5.8. A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06 da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deve apresentar Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); **expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa**, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em consonância do disposto no art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, uma Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02**, assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, **com firma reconhecida em Cartório**.

6.2. A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 6.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Proponente no certame licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Declarada aberta da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013 (PMRC)
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

**CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE
TELEFONE – E-MAIL**

DATA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013 (PMRC)
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE
TELEFONE – E-MAIL**

DATA

7.3. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.5. Os Documentos de Credenciamento e Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada anteriormente por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração Pública ou da Equipe de Apoio do Pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

7.7. Não serão consideradas a Proposta de Preços e de Habilitação, remetidos via Postal.

7.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.9. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão ser lidas, conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes que assim o desejarem.

7.10. Para conferência das propostas apresentadas, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, marcando nova data para reabertura do processamento do Pregão.

7.11. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1. O envelope nº 01 “Proposta de Preços”, devidamente lacrado, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social da Proponente;
- b) CNPJ/MF da Proponente;
- c) Inscrição Estadual da Proponente;
- d) Endereço da Proponente;
- e) Telefone da Proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



- f) E-mail da Proponente;
- g) Número do Pregão Presencial;
- h) Número do Item;
- i) Descrição do serviço;
- j) Marca do produto ofertado, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital;
- k) Forma de apresentação;
- l) Quantidade do produto;
- m) Valor unitário por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- n) Valor total por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- o) Valor total geral dos itens, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso;
- p) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- q) Declaração de comprometimento de execução dos serviços de acordo as indicações da NBR 7193, de Fevereiro de 1982;
- r) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da proposta pelo Pregoeiro. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- s) Prazo de validade de fornecimento de 11 (onze) meses, contados da data de homologação e contratação;
- t) Prazo de execução dos serviços de no máximo 10 (dez) meses conforme cronograma físico-financeiro, contados após a entrega da Ordem de Serviço que poderá ser enviada via FAX;
- u) Prazo de pagamento à vista, em 10 (dez) dias consecutivos, após apresentação da fatura, contados após a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- v) Data da apresentação;
- w) Assinatura do responsável.

8.2. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão da Proponente às condições deste Edital.

8.3. Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4. Não será admitido Proposta de Preços para quantidades inferiores às previstas neste Edital.

8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os tributos e demais encargos, bem como deverá conter todos os elementos essenciais para a execução da obrigação.

8.6. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços oferecidos, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Ribeirão Claro.

8.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

8.8. Não será aceito Proposta de Preços via fax.

8.9. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- c) Que apresentem preços superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, salvo não haver pelo menos 03 (três) preços na condição de apresentar lances.

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Proponentes.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de Menor Preço por Item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

9.4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário por Item.

10. DA FASE DE LANCES VERBAIS

10.1. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial por Item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo-se a ordem de protocolo no caso de empate de preços.

10.1.1. A Proponente classificada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.2. Os lances deverão ser formulados por Item em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor unitário do Item.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da Empresa Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Empresa Proponente, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.6. Caso não se realizem lances verbais, para efeito da contratação, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado.

10.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a Empresa Proponente classificada em primeiro lugar não for uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma Empresa Proponente Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ofereceu lance final com o preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

10.8. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, por ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiverem lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no subitem anterior.

10.9. No caso de equivalência de valores apresentados pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que tiverem lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta.

10.10. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.13.1. Considerada aceitável a oferta da Proponente, o Licitador poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

10.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Empresa Proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.16. A Proponente declarada vencedora, havendo redução do valor inicial da proposta, deverá apresentar em 24 (vinte e quatro) horas, nova tabela de preços com valores unitários devidamente ajustados ao montante global declarado vencedor, em conformidade com as especificações do objeto do Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



10.17. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.18. Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízos ao Licitador ou que lesem direitos das demais Proponentes.

10.19. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

10.20. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará as Empresas Proponentes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado sob sua guarda, até nova reunião.

10.21. Quando todas as proponentes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às Empresas Proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, livres das causas de desclassificação.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

11.1. O envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial - sendo contrato social deverá constar do mesmo a última alteração, se houver;

a.1) Cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos sócios da empresa ou Ata de Eleição, cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos membros da diretoria atual;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Prova de inscrição Cadastral de Contribuintes no ICMS Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença – com validação atualizada), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.1.1. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem 11.11 não precisarão constar do Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Lei 8.212/91, devidamente atualizada;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;



f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

11.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - conforme §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo IV;

b) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo do Anexo V;

c) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial por parentesco, consanguinidade ou afim, conforme Anexo VII;

d) Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

e) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas.

11.1.4. A comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Entretanto, estas, por ocasião da participação e, certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

11.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.1.6. A não regularização da documentação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Empresas Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A apresentação do certificado de registro cadastral, emitida por esta Municipalidade, substitui a apresentação dos documentos solicitados no item 11.1.1.

11.2.2. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

11.2.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Proponente, com o número do CNPJ/MF e preferencialmente com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

11.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Licitador aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso, deverá manifestar de forma expressa, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Empresa Proponente pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

12.1.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais e ainda subscritos por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela Empresa Proponente;

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Proponente Vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente Vencedora e homologará o procedimento.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A adjudicação será feita por Item.

12.7. Quando a Proponente for vencedora e não apresentar situação regular com o INSS e FGTS no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e cabendo ao Licitador o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar remanescentes.

12.7.1. Na convocação das Proponentes remanescentes será observado a classificação final do processamento do Pregão Presencial, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação exigidos na licitação.

12.7.2. As remanescentes convocadas na forma do subitem anterior, se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pelo Licitador, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

12.7.3. O fornecimento do item dar-se-á mediante termo de contrato ou instrumento equivalente, a ser firmado entre o Licitador e a Empresa Proponente vencedora após a devida homologação do presente instrumento.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Fica estipulado o preço máximo total de **R\$ 1.642.604,50 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos)**, para a presente licitação. Sendo o valor máximo por item os valores descritos no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



13.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento**, como segue:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição
0601	20	605	14	1	91	449051000000	2329	775	Outros Royalties e Compensações Financeiras	Obras E Instalações
0601	20	605	14	1	91	449051000000	2330	504	Convênio SEAB/ Pavimentação poliédrica e	Obras E Instalações

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação **deverá ser executado de maneira integral, de acordo com as indicações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, em até 10 (dez) meses conforme cronograma físico-financeiro**, contados da emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

14.2. **A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras**, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido após vitoria e observada as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

15.2. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

16.1. **O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias consecutivos após apresentação da fatura**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo ou documento equivalente.

16.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



16.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

16.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

16.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 11.1.2 letras “c”, “d” e “e” para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

16.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

16.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

17. DA ORDEM DE SERVIÇO

17.1. As Ordens de Serviço dos produtos objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

17.1.1. Se, por ocasião da expedição da Ordem de Serviço, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente Vencedora será notificada para, no prazo **de 03 (três) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.12 letras “c”, “d” e “e”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarada inidônea para participar de licitação futuras.

17.2. A Proponente Vencedora deverá, no prazo **de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná para retirar a Ordem de Serviço (ou para retirar o instrumento equivalente).

17.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.12 letras “c”, “d” e “e”, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

18. DO CONTRATO

18.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com a vigência estabelecida na Proposta de Preços da contratada, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a administração, conforme minuta constante no Anexo IX, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



18.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

18.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Ribeirão Claro.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra Empresa Proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual. No prazo e condições estabelecidos, ou quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.6. A fiscalização, gestão e acompanhamento do contato serão realizados por servidor indicado pelo Licitador, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

18.6.1. A fiscalização que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

18.6.2. O Licitador se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

19.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

19.2. Fica facultado ao Município de Ribeirão Claro, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado com a Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

19.2.1. A multa será cobrada pelo contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

19.3. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

19.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Empresa Proponente vencedora o contraditório e ampla defesa.

19.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo.

19.7. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

21.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Na sala de abertura e processamento do presente certame licitatório, não será permitido aos participantes:

- a) Manter em seu poder armas de fogo e armas brancas;
- b) Utilização de aparelhos eletrônicos (Pager, telefone celular, MP3, Ipod, etc), sem a prévia autorização do Pregoeiro.

22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.

22.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



22.4. Todas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes que desejarem.

22.5. O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos as Proponentes.

22.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Proponentes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, após a homologação e adjudicação do presente certame.

22.8. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. Reserva-se o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e aos Técnicos eventualmente nomeados, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Ao interesse do Licitador, sem que caibam aos participantes quaisquer reclamações ou indenizações, poderá ser:

a) Adiada a data de abertura deste certame; revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para sua realização.

22.13. Não será permitido a qualquer Proponente, retirar seus envelopes ou cancelamento de suas propostas após sua entrega.

22.14. Os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada, conforme solicitação do Departamento de Compras;

22.15. Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.16. Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sem nenhum custo por parte do solicitante.

22.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.18. Integram este Edital de Licitação os seguintes Anexos:

Anexo I – Relação de produtos

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo V – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
Anexo VI – Declaração que não emprega menores;
Anexo VII – Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial;
Anexo VIII – Declaração de autenticidade de cópias e assinaturas;
Anexo IX – Minuta de Contrato;
Anexo X – Termo de Renúncia.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013 (PMRC)

ANEXO I

RELAÇÃO DE PRODUTOS

OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, TIPO QUARTZO, NO BAIRRO ABREUS – RODOVIA MUNICIPAL 114, E NO BAIRRO ÁGUA DA MULA – RODOVIA MUNICIPAL 120, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 039/2012 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO/SEAB COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO, DESTE MUNICÍPIO

Orçamento quantitativo				
Obra:	PAVIM. POLIEDRICA RM 114 ENTRE PR 151 E TRES CORAÇÕES	Data:	04/12/2012	FONTE DER-PR
Prop:	Prefeitura Municipal	Área:		20%
End:	Rua Coronel Emilio Gomes, 731 - Centro - CEP: 86410-000	Cidade:	RIBEIRAO CLARO	12/2012.

TRECHO 01 RM 114 - RODOVIA OSCAR FOGAÇA LEITE ENTRE PR 151 E TRES CORAÇÕES = EXTENÇÃO 7010M					
Item	Discriminação do produto	Apres	Quant	Vlr máx uni (R\$)	Vlr máx total (R\$)
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				14.134,00
1.1	PROJETO DE ENGENHARIA	svç	1	5.000,00	5.000,00
1.2	PLACA DA OBRA 200X150	M2	3	250,00	750,00
1.3	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	svç	1	8.384,00	8.384,00
02	DRENAGEM				13.824,00
2.1	PROLONGAMENTO DE BUEIRO SIMPLES EXISTENTE DE CONCRETO D=60 CM SEM BERÇO	M	18	128,00	2.304,00
2.2	BOCA BSTC DIAMETRO 60CM.	Uni	16	720,00	11.520,00
03	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				131.160,00
3.1	ESCARIFICAÇÃO,REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO.	M2	42060	2,00	84.120,00
3.2	ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA ATE 2 KM	M3	8400	5,60	47.040,00
04	PAVIMENTAÇÃO				963.942,00
4.1	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE ASSENTAMENTOPO DE CORDÃO DE PEDRA	M	14020	6,60	92.532,00
4.2	COLCHAO DE AREIA PARA PAVIMENTACAO EM POLIEDRICO ESPESSURA 10 CM	M2	42060	1,50	63.090,00
4.3	EXTRAÇÃO CARGA. ASSENTAMENTO REJUNTAMENTO COM PO DE PEDRA E COMPACTAÇÃO, DE PAVIMENTO POLIEDRICA SOBRE COLCHAO DE AREIA.	M2	42060	14,50	609.870,00
4.4	TRANSPORTE DE GUIA DA JAZIDA ATE O LOCAL DA OBRA DISTANCIA 10 KM	M2	2100	31,50	66.150,00
4.5	TRANSPORTE DE PEDRA POLIEDRICA DA JAZIDA ATE O LOCAL DA OBRA DISTANCIA 10 KM	M2	4200	31,50	132.300,00
TOTAL GERAL DO TRECHO 01					1.123.060,00

TRECHO 02 RM 120 - RODOVIA FERNANDO RODRIGUES ENTRE PR 151 E RM 114 = EXTENSÃO 3350 M					
Item	Discriminação do produto	Apres	Quant	Vlr máx uni (R\$)	Vlr máx total (R\$)
01	DRENAGEM				7.296,00
1.1	PROLONGAMENTO DE BUEIRO SIMPLES EXISTENTE DE CONCRETO D=60 CM SEM BERÇO	M	12	128,00	1.536,00
1.2	BOCA BSTC DIAMETRO 60CM.	Uni	8	720,00	5.760,00
02	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				51.456,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



2.1	ESCARIFICAÇÃO,REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO.	M2	20100	2,00	40.200,00
2.2	ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA ATE 2 KM	M3	2010	5,60	11.256,00
03	PAVIMENTAÇÃO				460.792,50
3.1	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE ASSENTAMENTOPO DE CORDÃO DE PEDRA	M	6700	6,60	44.220,00
3.2	COLCHAO DE AREIA PARA PAVIMENTACAO EM POLIEDRICO ESPESSURA 10 CM	M2	20100	1,50	30.150,00
3.3	EXTRAÇÃO CARGA. ASSENTAMENTO REJUNTAMENTO COM PO DE PEDRA E COMPACTAÇÃO, DE PAVIMENTO POLIEDRICA SOBRE COLCHAO DE AREIA.	M2	20100	14,50	291.450,00
3.4	TRANSPORTE DE GUIA DA JAZIDA ATE O LOCAL DA OBRA DISTANCIA 10 KM	M2	1005	31,50	31.657,50
3.5	TRANSPORTE DE PEDRA POLIEDRICA DA JAZIDA ATE O LOCAL DA OBRA DISTANCIA 10 KM	M2	2010	31,50	63.315,00
TOTAL GERAL DO TRECHO 02					519.544,50
VALOR MÁXIMO TOTAL GERAL					1.642.604,50

A pavimentação será com pedras poliédricas do tipo quartzito, que serão fornecidas pela empresa vencedora, as quais deverão ser extraídas pelas pedreiras instaladas e existentes no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1. Concedente (Governo)									
META: Pavimentação poliédrica em estradas rurais municipais – Trecho 01 e 02									
Mês 01 (R\$)	Mês 02 (R\$)	Mês 03 (R\$)	Mês 04 (R\$)	Mês 05 (R\$)	Mês 06 (R\$)	Mês 07 (R\$)	Mês 08 (R\$)	Mês 09 (R\$)	Mês 10 (R\$)
12.906,26	12.623,87	225.649,84	193.595,22	193.595,22	193.595,22	193.595,22	171.262,82	151.588,71	151.586,92
TOTAL: R\$ 1.500.00,00 (um milhão e quinhentos mil reais)									

2. Proponente (Contrapartida)									
META: Pavimentação poliédrica em estradas rurais municipais – Trecho 01 e 02									
Mês 01 (R\$)	Mês 02 (R\$)	Mês 03 (R\$)	Mês 04 (R\$)	Mês 05 (R\$)	Mês 06 (R\$)	Mês 07 (R\$)	Mês 08 (R\$)	Mês 09 (R\$)	Mês 10 (R\$)
1.227,04	1.200,13	21.452,16	18.404,78	18.404,78	18.404,78	148.404,78	16.281,68	14.411,29	14.413,08
TOTAL: R\$ 142.604,50 (cento e quarenta e dois reais, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos)									



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO COM ALVENARIA POLIÉDRICA.

MUNICIPIO :- Ribeirão Claro- PR

OBJETIVO:

Pavimentação poliédrica, na rodovia municipal RM 114, Oscar Fogaça Leite, que da inicio na PR 151, passa pelo patrimônio Dos Abreus, na distancia de 3151 m, da vai ate o patrimônio dos Três Corações na distancia de 3859 m. Totalizando 7010 m. Esta pavimentação visa atender a escola municipal Sebastião Leite (estadual) e a João Teodoro da Silva (municipal) com um total de aproximadamente 200 alunos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A estrada municipal RM 114, é uma estrada já existente e com o seu traçado já definido, e com a sua base estabilizada. Portanto o projeto inclui a escarificação da base existente, e a regularização e a compactação do sub leito.

As galerias de águas pluviais existente no trecho deverão ser ampliados e executadas as bocas de bueiro em concreto ciclôpico.

As pedras para a pavimentação, serão de quartizito, as quais são abundantes em nossa região e fornecidas por pedreiras existente em nosso município.

NORMAS DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados conforme descrito na norma NBR 7193 de fevereiro de 1982, em anexo.

Ribeirão Claro. 05 de dezembro de 2012.


João Carlos Baggio

Eng. Civil CREA 13574-D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



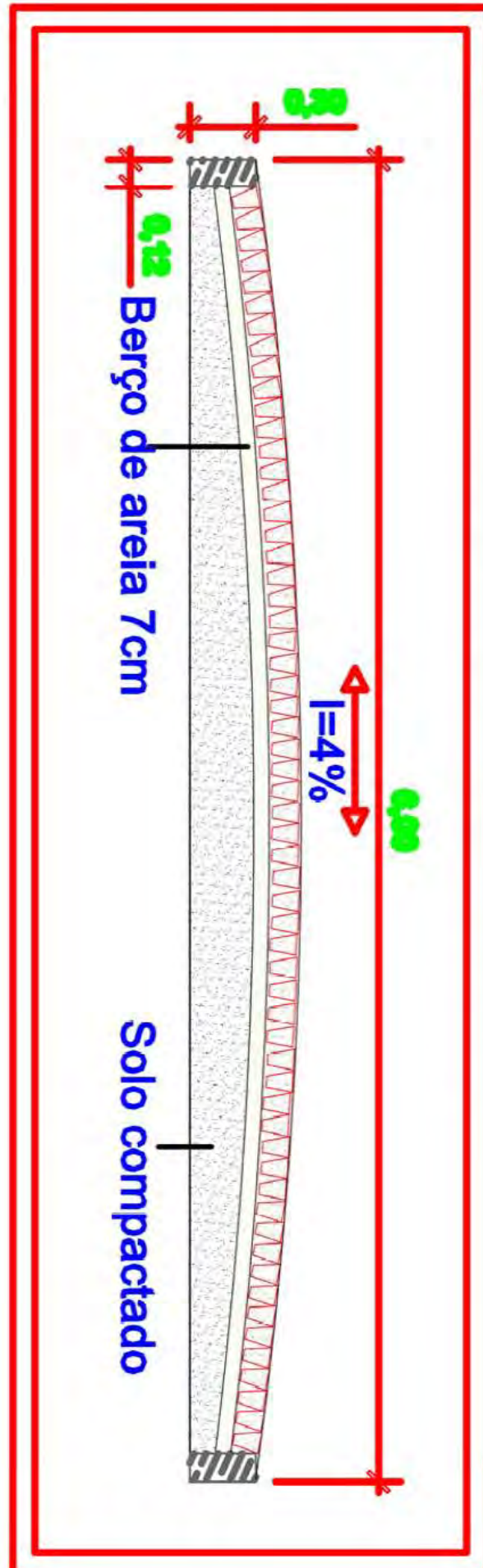
CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Obra: PAVIM. POLIEDRICA RM 114 entre PR 151 E TRES CORAÇÕES e RM 120 entre PR 151 e RM 114
 Progr. Prefeitura Municipal
 Endr. Rua CORONEL EMÍLIO GOMES Nº 731 - Centro - CEP: 86410-000

ITEM	Cod. DER	DISCRIMINAÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	TOTAL
TRECHO 01 = RM 114 Rodovia OSCAR FOGAÇA LEITE = Entre PR 151 e Tres Corações = Extensão 7010 m													
1		SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.1		PROJETO DE ENGENHARIA	5.000,00										5.000,00
1.2		PLACA DA OBRA 200X150	750,00										750,00
1.3		SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	8.384,00										8.384,00
2		DRENAGEM											
2.1	60302	PROLONGAMENTO DE BUEIRO SIMPLES		2.304,00									2.304,00
2.2	62010	EXISTENTE DE CONCRETO D=60 CM SEM BERÇO		11.520,00									11.520,00
3		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA											
3.1	50000	ESCARIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO			24.120,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00				84.120,00
3.2	41200	ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA ATÉ 2 KM			17.040,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00				47.040,00
4		PAVIMENTAÇÃO											
4.1	53520	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE ASSENTAMENTO DE CORDÃO DE PEDRA			18.532,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00				92.532,00
4.2	53280	COLCHAO DE AREIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM POLIEDRICO ESPESSURA 10 CM			15.090,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00				63.090,00
4.3	52145	EXTRAÇÃO CARGA, ASSENTAMENTO REJUNTAMENTO COM PO DE PEDRA E COMPACTAÇÃO, DE PAVIMENTO POLIEDRICA SOBRE COLCHAO DE AREIA			128.870,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00				609.870,00
4.4	43901	TRANSPORTE DE GUIA DA JAZIDA ATÉ O LOCAL DA OBRA DISTANCIA 10 KM			14.150,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00				66.150,00
4.5	43901	TRANSPORTE DE PEDRA POLIEDRICA DA JAZIDA ATÉ O LOCAL DA OBRA DISTANCIA 10 KM			28.300,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00				132.300,00
TRECHO 02 = RM 120 Rodovia FERNANDO RODRIGUES = Entre PR 151 e rm 114 = Extensão 3350 m													
5		DRENAGEM											
5.1	60302	PROLONGAMENTO DE BUEIRO SIMPLES								1.536,00			1.536,00
5.2	62010	EXISTENTE DE CONCRETO D=60 CM SEM BERÇO								5.760,00			5.760,00
6		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA											
6.1	50000	ESCARIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO								14.200,00	13.000,00	13.000,00	40.200,00
6.2	41200	ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA ATÉ 2 KM								4.256,00	3.500,00	3.500,00	11.256,00
7		PAVIMENTAÇÃO											
7.1	53520	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE ASSENTAMENTO DE CORDÃO DE PEDRA								15.220,00	14.500,00	14.500,00	44.220,00
7.2	53280	COLCHAO DE AREIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM POLIEDRICO ESPESSURA 10 CM								10.150,00	10.000,00	10.000,00	30.150,00
7.3	52145	EXTRAÇÃO CARGA, ASSENTAMENTO REJUNTAMENTO COM PO DE PEDRA E COMPACTAÇÃO, DE PAVIMENTO POLIEDRICA SOBRE COLCHAO DE AREIA								101.450,00	95.000,00	95.000,00	291.450,00
7.4	43901	TRANSPORTE DE GUIA DA JAZIDA ATÉ O LOCAL DA OBRA DISTANCIA 10 KM								11.657,50	10.000,00	10.000,00	31.657,50
7.5	43901	TRANSPORTE DE PEDRA POLIEDRICA DA JAZIDA ATÉ O LOCAL DA OBRA DISTANCIA 10 KM								23.315,00	20.000,00	20.000,00	63.315,00
TOTAL MENSAL			14.134,00	13.824,00	247.102,00	212.000,00	212.000,00	212.000,00	212.000,00	187.544,50	168.000,00	166.000,00	1.842.804,50
CONCEDENTE = GOVERNO			12.906,96	12.623,87	225.649,84	193.595,22	193.595,22	193.595,22	193.595,22	171.262,62	151.595,71	151.595,71	1.500.000,00
PROPONENTE = PREFEITURA = 6,6816 %			1.227,04	1.200,13	21.452,16	18.404,78	18.404,78	18.404,78	18.404,78	16.281,88	14.413,29	14.413,29	142.804,50
TOTAL			14.134,00	13.824,00	247.102,00	212.000,00	212.000,00	212.000,00	212.000,00	187.544,50	166.000,00	166.000,00	1.842.804,50

Ribeirão Claro - 04/12/2012.

JOÃO CARLOS BANGGIO
 Eng. Civil - CREA 13.574-D



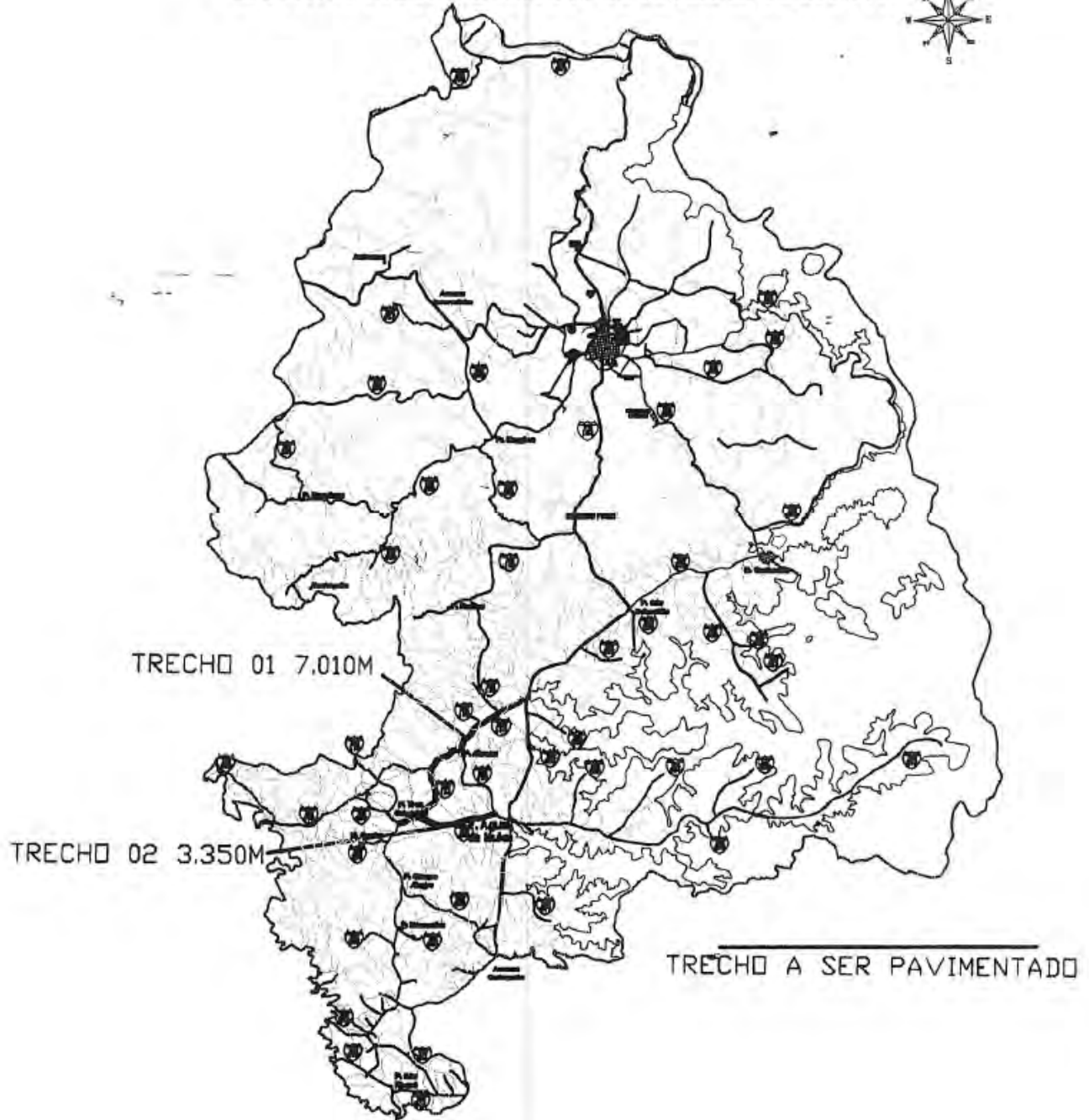
PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

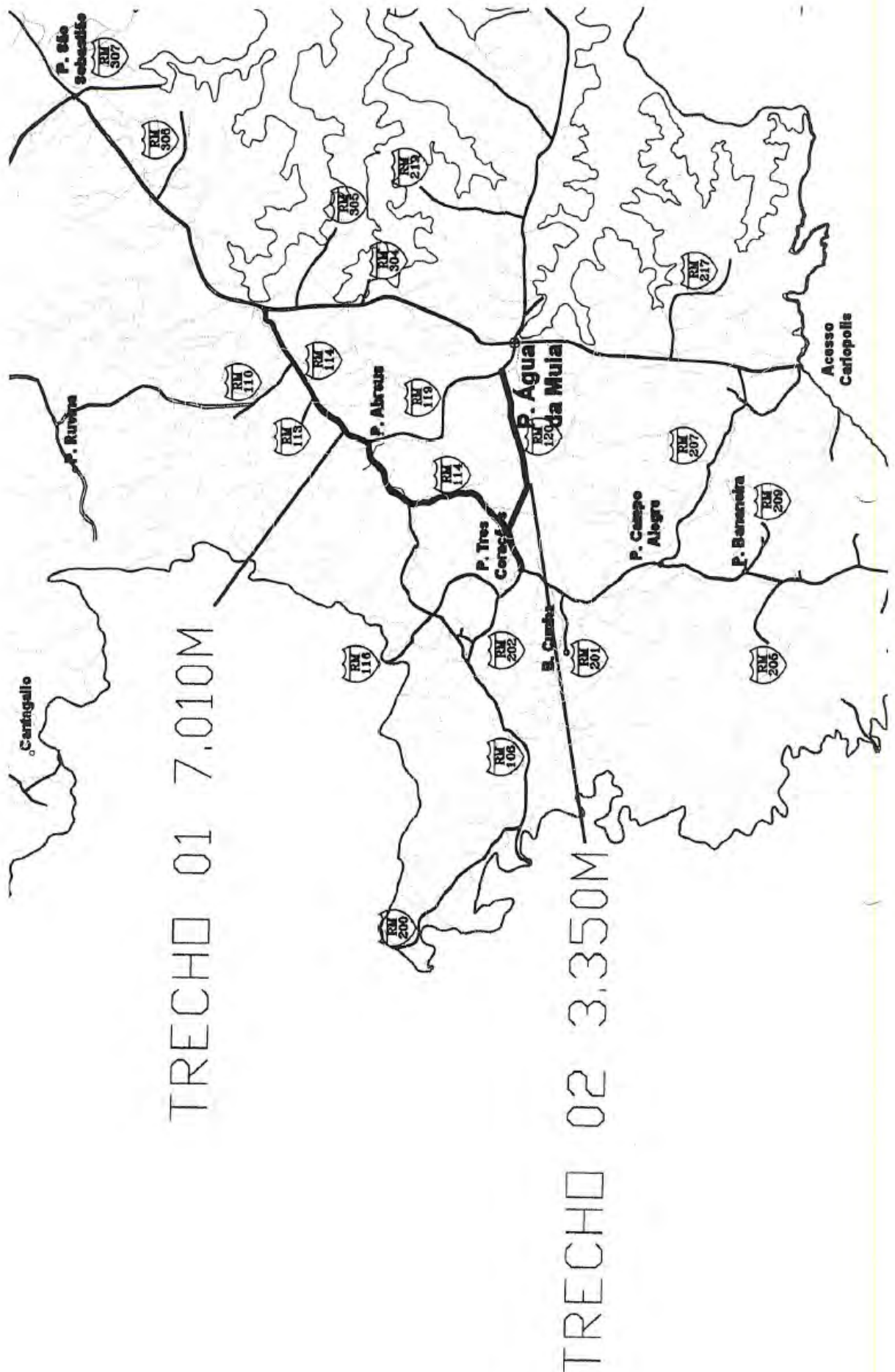


MAPA RODOVIARIO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO-PR



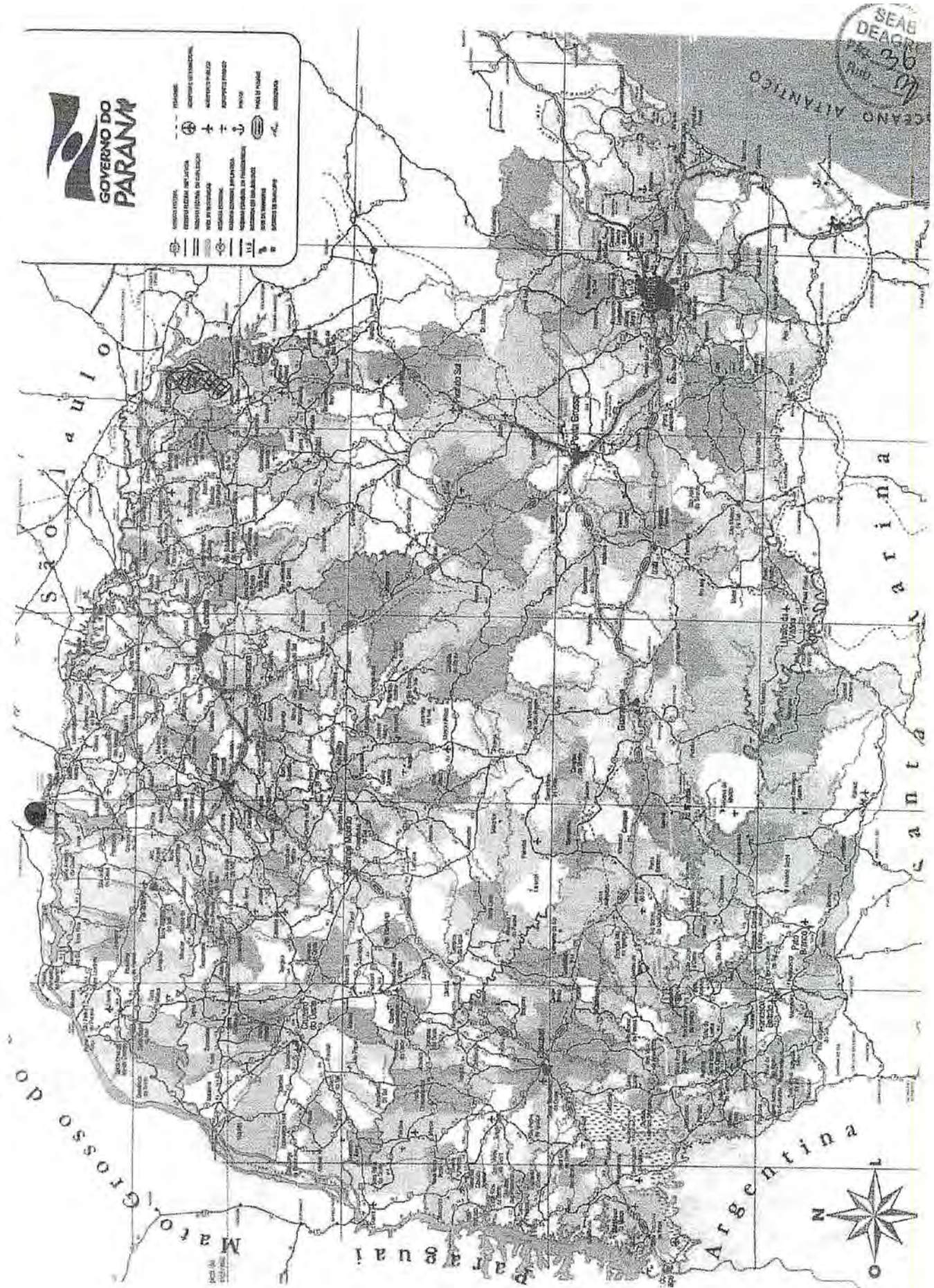


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



RELATÓRIO TÉCNICO

I. Diagnóstico da situação geral da estrada

A estrada, com 7 km de extensão, tem seu início no entroncamento da Rodovia Estadual Ribeirão Claro-Carlópolis, e final no Patrimônio Três Corações, conforme mapa anexo. O trecho de 1 km para fechar a quilometragem proposta será implantada no Patrimônio dos Abreus e após o Patrimônio Três Corações no sentido Cunhas e Campo Alegre.

O relevo é ondulado, com predominância de pastagens de braquiária e produção de gado de corte, nas laterais da estrada.

A estrada é sobre solos rasos com afloramento de rochas sedimentares em alguns trechos.

Existem muitos bueiros e pontes para passagem de águas o que colabora com sua conservação.

Os bueiros e pontes são listados a seguir, conforme localização na estrada e pontos GPS do mapa anexo:

Localização em metros desde o ponto inicial da estrada/pto GPS(mapa anexo)	Diâmetro da manilha
300 m-323	50 cm
700 m-324	30 cm
1800m -326	60 cm
2100m-327	60 cm
3300m-332	50 cm
3800m-334	2 tubos de 1 m
3900m-335	50 cm
4400m-336	Ponte
4700m-338	30 cm
5000m-340	50 cm
5300m-341	30 cm
5600m-342	Ponte
5800m-343	60 cm
6100m-375	40 cm
6500m-376	Ponte
6700m-377	30 cm

Fotos do aspecto geral da estrada estão anexas.

*Aprovado e rubricado por cumpridos 29
recomendações.*
Udo Bublitz
UDO BUBLITZ
Engenheiro Agrônomo
EMATER - PARANÁ
CREA 7813-D-PR
25/12/2012



II. Recomendações de algumas medidas técnicas

1. Identificação e localização dos principais pontos críticos:

A estrada é homogênea em seu trecho, com solos rasos e em alguns trechos afloramento de rocha sedimentar.

As propriedades do entorno possuem também solos rasos, o que não permite uso de terraços, pela falta de solo par construir terraços e pela falta de infiltração de água pelo caráter de solos rasos, de cerca de 50 cm de profundidade.

Logo após o Patrimônio dos Abreus há um trecho de 100 metros com necessidade de alargamento da rodovia.

2. Existencia de valetas, atoladouros, drenagem, abaulamento da estrada, entre outros:

O trecho necessita a realização de abaulamento em toda a sua extensão, não há trechos com atoladouros.

Dos bueiros e pontes listados temos que realizar as seguintes correções:

- Bueiro: 2100m-327: refazer a alvenaria na boca do bueiro
- Bueiro: 3900m-335: refazer a alvenaria na boca do bueiro
- Ponte: 4400m-336: reparos na cabeceira de um dos lados da ponte
- Bueiro: 5000m-340: refazer a alvenaria na boca do bueiro
- Ponte 5600m-342: reparos na cabeceira em um dos lados
- Bueiro 5800m-343: reparos em ambos lados das bocas do bueiro

A proposta de implantar pedras irregulares no interior do Patrimônio dos Abreus em 300 metros e continuar o trecho em iguais quilometragens após o Patrimônio dos Três Corações, no sentido Bairro Cunhas e Bairro Campo Alegre, cumprirá o total previsto de trecho com pedras irregulares em 8 km.

O trecho em questão possui grande movimento de moradores e ônibus escolar, pois abrange dois patrimônios ainda populosos e a escola se localiza no patrimônio Três Corações.

As propostas mitigadoras nas áreas adjacentes a estrada é a conscientização dos agricultores para a manutenção de lotações de animais suficientes para não degradar as pastagens. Se possível a arborização nas laterais da estrada.

*Apresentado, desde que corrigido o
reconhecimento.*
UDO
UDO BOBLITZ
Engenheiro Agrônomo
EMATER - PARANÁ
CPF: 781.217.17

MM/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



A vegetação nos canais da estrada devem ser mantidos, em locais onde a rocha aflora com declive acentuado poderá ser implantada valetas em alvenaria.

Ribeirão Claro, 03 de dezembro de 2012.

~~Eng. Agr. Denise Lutgens Rizzo~~

~~EMATER Ribeirão Claro.~~

*Aprovado, desde que cumpridos os
requisitos.*
Udo Bublitz
UDO BUBLITZ
Engenheiro Agrônomo
EMATER - PARANÁ
CREA 7813-D-PP
12/12/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS

1. Dados Cadastrais do Estado, Distrito Federal ou Município – Proponente.

Nome do Estado/DF/Município – Proponente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO CNPJ:
75.449.579/0001-73

Endereço da sede do Poder Executivo (rua, n°, bairro, cidade, UF, CEP):
RUA CEL EMILIO GOMES, 731

DDD/Telefone/FAX/Endereço Eletrônico da sede do Poder Executivo:
Fone: 43 – 35361300 – Fax: (43) 35361220 – gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br

2. Dados Cadastrais Referentes à Conta Corrente Específica do Contrato

Nº da Conta Corrente:	Cód. do Banco:	Nº. da agência:	Prça de Pagamento:
			Ribeirão Claro / PR

3. Dados Cadastrais do Chefe do Poder Executivo

Nome do Chefe do Poder Executivo:
GERALDO MAURICIO ARAUJO CPF:
089.954.609-97

Nº. da Carteira de Identidade, sigla do órgão expedidor e UF:
M-1.038.666 – SSP/MG

Endereço do Domicílio do Chefe do Poder Executivo (rua, n°, bairro, cidade, UF e CEP):
RUA DR XAVIER DA SILVA, 1036 – centro – Ribeirão Claro - PR

Justificativa da Proposta:

Ribeirão Claro, localiza-se no Norte do Estado do PARANÁ, fazendo parte do Território Norte Pioneiro e do C-5 consorcio intermunicipal abrangendo algumas cidades do norte do Paraná. É considerado de pequeno porte com uma população de 10.903 habitantes, destes 4.107 habitantes são residentes na zona rural e 6.796 habitantes residentes na zona urbana, é grande em sua extensão rural com aproximadamente 1.280 km de estradas rurais e 633,549 km2 de extensão territorial. Atualmente temos 690 agricultores familiares e cerca de 900 produtores rurais cadastrados que trabalham em pequenas e médias propriedades. Temos 17 Comunidades Rurais no Município, porém serão beneficiadas com este Projeto o Patrimônio dos Três Corações, Bairro da Água da Mula e Abreus, com uma população aproximadamente de 1000 habitantes. O Município é geograficamente privilegiado pelas belezas naturais, e banhado pelas águas cristalinas do Rio Paranapanema e Itararé e sem dúvida alguma é diferenciado pelo relevo topográfico. O potencial turístico é evidente, por esta razão está em pleno desenvolvimento turístico, mas a economia principal está voltada para agricultura no cultivo do café, milho, feijão, atividades orgânicas, dentre outras culturas e pecuária de corte e leite. Devido à importância do setor agropecuário para o Município, bem como na composição da renda familiar dos pequenos agricultores, os projetos estão voltados para desenvolvimento da cadeia produtiva bem como no fomento do aumento de renda do produtor para que o mesmo permaneça no campo. Mas com todos os incentivos inerentes a classe, o Município enfrenta grandes problemas para conservar e manter as estradas rurais pois o Município é grande em sua extensão territorial. Algumas comunidades rurais são importantíssimas para o setor agropecuário, como é o caso do Patrimônio Três Corações, Bairro Água da Mula e Bairro dos Abreus. O Patrimônio Três Corações localiza-se a 32 km da sede do Município e entre as comunidades ao seu entorno estão o Bairro dos Abreus e Bairro Água da Mula. O Patrimônio dos Três Corações é considerado o maior em sua região, por esta razão foram instalados vários equipamentos urbanos para atendimento a estas comunidades como: escolas de ensino médio e fundamental, igreja, mini-posto de saúde, bares, lanchonetes, etc. Além de toda a atenção proporcionada à comunidade rural, o Município mantém programas voltados para assistência aos pequenos e médios produtores rurais, organizando-os através de associações e ou cooperativas, como é o caso de produtores de leite do balde cheio, da associação de produtores de café especiais, de produtores de orgânicos e de pequenos e médios animais. Mas para que todos os programas existentes possam manter suas funções adequadamente é essencial a conservação das estradas rurais, onde o transporte viário é a maior ferramenta destes produtores, para tanto deve ser adequado e imprescindível não somente para o escoamento da safra, mas para o transporte escolar e para a comunicação entre os bairros. Devido aos grandes transtornos causados pela falta de pavimentação nestas estradas, isto tem sido motivo de muitas reivindicações das comunidades citadas acima, onde o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



problema se agrava ainda mais em épocas das chuvas, as estradas ficam intransitáveis, fazendo com que estas comunidades fiquem sem comunicações. Diante do exposto pretendemos tomar medidas emergenciais de recuperação destas estradas, principalmente nos trechos de maior circulação como é o caso dos bairros citados acima, através da pavimentação poliédrica ligando o Bairro dos Abreus – Rodovia Municipal 114 – Oscar Fogaça Leite em 7.010 metros (trecho 01) até Patrimônio Três Corações e o Bairro Água da Mula – Rodovia Municipal 120 – Fernando Rodrigues em 3.350 metros (Trecho 02), numa extensão total de 10.360 metros. Com esta pavimentação iremos beneficiar cerca de 1.000 pessoas residentes nestas localidades e ao seu entorno. Esclarecemos ainda que, as obras serão executadas, por empreitada global, onde será realizado processo licitatório conforme a Lei 8.666. A pavimentação será em pedras poliédricas do tipo quartzito, que serão fornecidas pela empresa vencedora onde deverá ser extraídas pelas pedreiras instaladas e existentes no Município.

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. Identificação do objeto a ser executado:

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS.

2. Metas a serem atingidas:

2.1 – Pavimentação Poliédrica com pedras tipo quartzito – Rodovia Municipal 114 – Oscar Fogaça Leite (trecho 01) – extensão de 7.010 metros – sendo denominado Bairro dos Abreus até o Patrimônio dos Três Corações.

2.2 - Pavimentação Poliédrica com pedras tipo quartzito - Rodovia Municipal 120 – Fernando Rodrigues (trecho 02) – numa extensão de 3.350 metros – sendo denominado bairro Água da Mula até o Patrimônio dos Três Corações.

3. Etapas ou fases de execução:

N.º Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Trecho 01 – 7.010 metros Rodovia Municipal 114		
1	Serviços Preliminares	VG	14.134,00
2	Drenagem	VG	13.824,00
3	Movimentação de terra	VG	131.160,00
4	Pavimentação	VG	963.942,00
	SUB TOTAL		1.123.060,00
	Trecho 02 – 3.350 metros Rodovia Municipal 120		
5	Drenagem	VG	7.296,00
6	Movimentação de terra	VG	51.456,00
7	Pavimentação	VG	460.792,50
	SUB-TOTAL		519.544,50
	TOTAL GERAL		1.642.604,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



4. Plano de Aplicação dos recursos financeiros:

NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE (Governo) (em R\$)	PROPONENTE (Contrapartida) (em R\$)	TOTAL (Governo Contrapartida) (em R\$)
Código	Especificação			
4.4.40.42	Transferência a município/investimento	1.500.000,00		1.500.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		142.604,50	142.604,50
TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO (em R\$)				1.642.604,50

5. Cronograma de Desembolso:

1. Concedente (Governo)						
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
Pavimentação poliédrica em estradas rurais municipais – TRECHO 1 E 2	12.906,26	12.623,87	225.649,84	193.595,22	193.595,22	193.595,22
META	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
	193.595,22	171.262,82	151.588,71	151.586,92		
TOTAL						1.500.000,00
2. Proponente (Contrapartida)						
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1- Pavimentação Poliédrica em estradas rurais municipais - TRECHO 01 E 02	1.227,04	1.200,13	21,452,16	18.404,78	18.404,78	18.404,78
META	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
	148.404,78	16.281,68	14.411,29	14.413,08		
TOTAL						142.604,50

6. Previsão de início e fim da execução do objeto:

6.1 - Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares tipo **quartzito** em estradas rurais municipais sendo:

Pavimentação Poliédrica com pedras tipo quartzito – Rodovia Municipal 114 – Oscar Fogaça Leite (trecho 01) - extensão de 7.010 metros – sendo denominado Bairro dos Abreus até o Patrimônio dos Três Corações. Data início e término das obras: Jan/2013 a Nov/2013

Pavimentação Poliédrica com pedras tipo quartzito - Rodovia Municipal 120 – Fernando Rodrigues (trecho 02) – numa extensão de 3.350 metros – sendo denominado bairro Água da Mula até o Patrimônio dos Três Corações. Data início e término das obras: Jan/2013 a Nov/2013

As obras serão executadas por Empreitada Global, através de processo licitatório conforme a Lei 8.666. A pavimentação será com pedras poliédricas do tipo **quartzito**, que serão fornecidas pela empresa vencedora onde deverá ser extraídas pelas pedreiras instaladas e existentes no Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



7. Declarações:


Na qualidade de representante legal do proponente, por este Termo de Compromisso, ao apresentar proposta de intervenção consubstanciada neste Plano de Trabalho, objetivando proporcionar melhores condições de vida às famílias alvo do objeto da intervenção, declaro:

- a) que me responsabilizo pelo cumprimento das normas de preservação ambiental na área objeto da intervenção, previstas na legislação específica, bem como pela apresentação, caso necessário, previamente à assinatura do Convênio, de declaração do órgão competente, quanto à necessidade ou dispensa de Autorização Ambiental.
- b) para fins de prova junto ao Governo, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado na forma deste Plano de Trabalho;
- c) Que me comprometo a colocar em operação imediata os equipamentos e as instalações resultantes do projeto ora apoiado, bem como me responsabilizo pela sua operação regular e contínua.

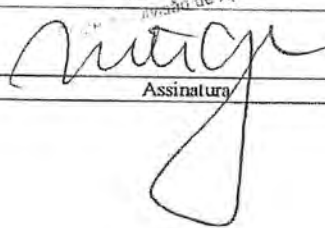
Ribeirão Claro – PR, 07 de Dezembro de 2012


GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
 Prefeito Municipal

8. Parecer técnico e de acordo da SEAB

Nome:	Rômulo de Assis Lima	 MARCO ANTONIO GONCALVES Engenheiro Agrônomo CREA-PR nº 210 SEAB/DEAGRO Área de Apoio Técnico
Cargo:	Chefe do Deagro/SEAB	
Local:	Curitiba	
Data:		


9. Aprovação pelo concedente (SEAB)

Nome:	Norberto Anacleto Ortigara	 Assinatura
Cargo:	Secretário de Estado	
Local:	Curitiba	
Data:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



	EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE ALVENARIA POLIÉDRICA	02.643
	Procedimento	NBR 7193
		FEV 1982

1 OBJETIVO

1.1 Esta Norma fixa as condições gerais que devem ser observadas na execução dos pavimentos flexíveis, por calcamento, de alvenaria poliédrica.

1.2 Esta Norma aplica-se à construção de pavimentos de alvenaria poliédrica irregular, para ruas, estradas e pátios, obedecendo às prescrições do projeto aprovado pela Fiscalização.

Nota: Para efeitos desta Norma, consideram-se concluídas a terraplenagem e as obras de drenagem subterrânea.

2 NORMA COMPLEMENTAR

Na aplicação desta Norma é necessário consultar:

NBR 7182 - Ensaio de compactação normal de solos - Método de ensaio

3 DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Norma são adotadas as definições de 3.1 a 3.6.

3.1 Pavimento de alvenaria poliédrica

Aquele que se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo, por percussão, justapostas, assentes sobre base de solo estabilizado, com rejuntamento de cimento betuminoso ou mistura de agregado e argila.

3.2 Meios-fios

Peças de concreto ou de pedra aparelhada com formas e dimensões especificadas em cada caso alinhadas segundo o grelde da via pública destinadas a proteger os bordos do pavimento e criar um ressalto protetor dos passeios ou calçados.

3.3 Espelho

Parte do meio-fio, na face livre, aproximadamente vertical, que constitui o res

Origem: ABNT - NB-52/68

CB-02 - Comitê Brasileiro de Construção Civil

CE-02:06.1.21 - Comissão de Estudo de Projeto e Execução de Pavimentos de Alvenaria Poliédrica

SISTEMA NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL	ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ©
Palavras-chave: alvenaria, pavimento.	NBR 3 NORMA BRASILEIRA REGISTRADA

CDU: 625.9

Todos os direitos reservados

5 páginas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



DEAGRO
Piso 30
Rub. 17

2 NBR 7193/1982

salto entre o nível do pavimento e o da calçada ou passeio.

3.4 *Piso*

Face superior do meio-fio ou cordão.

3.5 *Cordões*

Peças de concreto ou de pedra aparelhada, com formas e dimensões especificadas em cada caso, alinhadas segundo o greide da via pública e destinadas a proteger os bordos do pavimento e cujo piso coincide com a superfície do revestimento.

3.6 *Padrão matriz*

Primeiras pedras assentes espaçadamente, de conformidade com o greide e perfil transversal, destinadas a servir de guia para assentamento das demais pedras do revestimento.

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 *Materiais*

4.1.1 Nenhum material deve ser empregado antes de sua aceitação pela Fiscalização. Devem ser feitos ensaios de laboratórios, caso as características não sejam bem conhecidas e identificadas.

4.1.2 As pedras devem ser de boas características físicas e mecânicas e devem ter face para rolamento aproximadamente plana e que se inscreva em círculos de raios entre 0,05 a 0,10 m de altura variável entre 0,10 e 0,15 m.

4.1.3 O material granular da base é constituído de mistura terrosa com características de granulometria e plasticidade que permitam a execução de uma camada estabilizada de tipo grosso.

4.1.4 O material granular para enchimento tem as mesmas características de 4.1.3, porém de tipo médio.

4.1.5 O meio-fio de pedra tem seção aproximadamente retangular com dimensões mínimas de 0,18 m no piso, 0,40 m na altura 0,80 m no comprimento, quando reto e 0,60 m, quando curvo.

4.1.6 O cordão é de pedra ou concreto, de seção aproximadamente retangular, com dimensões mínimas de 0,12 m no piso, 0,30 m de altura e 0,50 m no comprimento e é aparelhado no piso.

4.2 *Preparo do subleito*

4.2.1 O perfil transversal do leito, assim, como o do pavimento, deve ter rampa de quatro por cento ($i = 0,04$) para os greides até três por cento ($i = 0,03$) e de três por cento ($i = 0,03$) para os de maior declividade. Em casos previamente estudados, as declividades transversais podem ser reduzidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



NBR 7193/1982

3

4.2.2 São consideradas operações de preparo da fundação as correções da camada superficial do subleito e os acertos resultantes das operações de terraplanagem. Consistem essas operações na substituição de solos inadequados ou na remoção de blocos de pedra, raízes, pedaços de madeira e quaisquer outros materiais putres cíveis, até uma profundidade de 50 cm, bem como em raspagens e aterros que visem colocar o leito de acordo com o greide e perfil transversal projetados.

4.2.3 Os solos de substituição a que se refere o ítem anterior, bem como os solos de aterro para regularização do leito, devem ter sua composição granulométrica e sua plasticidade aprovadas pela Fiscalização e devem ser compactados em camadas de modo a obter-se, após a compactação 95% da massa específica aparente máxima verificada de acordo com a NBR 7182.

4.2.4 A compressão final da superfície é feita da mesma forma que o descrito em 5.1.2 alínea b).

4.3 *Sub-lusa*

4.3.1 Quando indicados no projeto, são executadas sub-bases de materiais granulares inertes, ou de outros tipos, de acordo com prescrições especiais fornecidas pela Fiscalização.

4.3.2 Após a regularização e a compactação finais, o leito assim obtido deve atingir a cota do projeto.

5 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 *Execução do pavimento*

5.1.1 *Assentamento dos cordões e meios-fios*

O assentamento dos cordões e meios-fios obedece:

- os cordões e meios-fios são assentes logo após o preparo do leito; em cavas de fundação previamente compactadas devem ser ter suas arestas superiores rigorosamente alinhadas. O piso dos cordões deve ficar à mesma cota do revestimento que lhe é adjacente, e o dos meios-fios deve ficar acima do revestimento, variando o espelho entre 0,15 m e 0,17 m.
- os meios-fios devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia de traço 1:3, sendo facultativo o rejuntamento para os cordões.

5.1.2 *Preparo da base*

O preparo da base obedece:

- a espessura da base deve ser indicada no projeto e nunca inferior a 0,10 m após a compactação.
- a mistura para base (4.1.3), devidamente homogênea e no grau conveni



SE
DEAGH
Pág. 32
Rub. AN

4

NBR 7193/1982

ente de umidade, é aplicada sobre o leito com espessura uniforme, se guindo-se a compactação, com rolo compressor liso, de três rodas, de massa mínima de 12 toneladas, ou de outro tipo capaz de produzir o mesmo efeito mecânico. A operação de compactação deve começar da periferia para o centro, em faixas longitudinais, de modo que cada passagem do rolo compressor abranja metade da faixa precedente.

5.1.3 Execução do revestimento de alvenaria polidétrica

A execução do revestimento de alvenaria polidétrica obedece:

- sobre a base preparada, aprovada pela Fiscalização é lançada uma camada da mistura especificada em 4.1.4, com espessura de 0,07 m, sobre a qual o artífice-calceteiro assenta as pedras mestras, com espaçamento de cerca de 4,00 m no sentido longitudinal e 1,00 a 1,50 m no sentido transversal, de acordo com os perfis aprovados. Segue-se o assentamento das demais pedras, com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da via pública. As juntas maiores são tomadas com lascas de pedras e as menores com a mistura do item 4.1.4, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento, a fim de facilitar a Fiscalização;
- no mesmo dia da execução, o revestimento deve ser coberto por uma camada de areia seca e limpa de cerca de 0,01 m de espessura e batido a soquete;

Nota: O soquete tem massa de 40 kg e tipo conforme Figura.

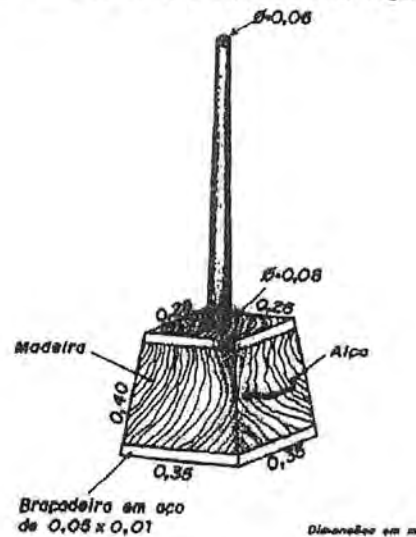


FIGURA - Soquete



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



NBR 7193/1982

6

c) repetem-se integralmente as operações precedentes e em seguida compr
me-se o revestimento da maneira prevista em 5.1.3 alínea b).

5.2 *Proteção durante a construção*

5.2.1 Não é permitido o tráfego nos trechos em operações de construção.

5.2.2 A pavimentação não deve ser executada quando a base estiver excessivamen
te molhada.

5.2.3 Nos lugares onde houver depressão ou pedras soltas, o revestimento deve
ser reconstruído.

5.2.4 A pavimentação somente é aberta ao tráfego depois que devidamente examina
da e aprovada pela Fiscalização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013 (PMRC)

ANEXO II

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013 (PMRC)

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 101/2013 (PMRC), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013 (PMRC)

ANEXO III

(fora do envelope de habilitação e proposta - junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013 (PMRC)

Prezados Senhores:

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura com firma reconhecida)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013 (PMRC)

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF
INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013 (PMRC)

Item	Produto	Apres	Quant	Marca	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
VALOR TOTAL						
VALOR TOTAL POR EXTENSO						

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de fornecimento: _____

Prazo de garantia: _____

Prazo de entrega: _____

Prazo de pagamento: _____

(Local e data)

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013 (PMRC)

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013 (PMRC)

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 101/2013 (PMRC), em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013 (PMRC)

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 2º grau com servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

(Assinatura e CPF do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013 (PMRC)

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO XXX/2013 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013 (PMRC)

A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, TIPO QUARTZO, NO BAIRRO ABREU – RODOVIA MUNICIPAL 114, E NO BAIRRO ÁGUA DA MULA – RODOVIA MUNICIPAL 120, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 039/2012 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO/SEAB COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO, DESTE MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. XXX, (qualificação), e, pelo Secretário Municipal de XX, (qualificação), ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XX**, (qualificação), neste ato, representada por seu XX, o Sr. XX, (qualificação), a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 101/2013 (PMRC), homologado em XX de XX de XXX, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **a possível contratação de empresa especializada para executar serviço de pavimentação poliédrica, tipo quartzo, no Bairro Abreu – Rodovia Municipal 114, e no Bairro Água da Mula – Rodovia Municipal 120, nos termos do Convênio nº 039/2012 – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento/SEAB com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, deste município, conforme Edital de Pregão Presencial nº 101/2013 (PMRC) e seus Anexos**, assim descrito:

Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 101/2013 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$XX (XX)**, pelo fornecimento do Item XX, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até XX (XX) dias consecutivos após Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, ou no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de XX (XX) meses, ou seja, de XX de XX de XX à XX de XX de XX, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 101/2013 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até XX dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária	Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até XX (XX) dias consecutivos após a emissão de Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Décima Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A Contratada obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. xxx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxx e inscrito no CPF/MF nº xxx, xxx da Secretaria Municipal de xxx, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, o Edital, a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 101/2013 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporadas a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, XX.

CONTRATANTE / CONTRATADA / TESTEMUNHAS / VISTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013 (PMRC)

ANEXO X

(MODELO)

TERMO DE RENÚNCIA

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Equipe de Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref: Pregão Presencial nº 101/2013 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente abaixo assinado, participante do Pregão Presencial nº 101/2013(PMRC), declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, que julgou os documentos de habilitação, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao respectivo prazo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das Proponentes habilitadas.

Razão Social - CNPJ
(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013 (PMRC)

AVISO DE LICITAÇÃO

Ribeirão Claro-Pr, 08 de Agosto de 2013.

Prezados Senhores:

Pelo presente, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931 de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342 de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, temos a satisfação de convidar Vossa Senhoria, para participar com apresentação de proposta, em Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que fará realizar **às 08:40 horas do dia 23 de Agosto de 2013, devendo às 09:00 horas iniciar a Sessão Pública de Pregão Presencial**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, objetivando a seleção de propostas para **a possível contratação de empresa especializada para executar serviço de pavimentação poliédrica, tipo quartzo, no Bairro Abreu – Rodovia Municipal 114, e no Bairro Água da Mula – Rodovia Municipal 120, nos termos do Convênio nº 039/2012 – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento/SEAB com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, deste município, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 101/2013 (PMRC) e seus Anexos.**

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

**RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DO PRESENTE
PREGÃO PRESENCIAL**

EM ____ / ____ / ____

(carimbo de CNPJ e assinatura)